

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
INDUSTRIAL – EMBRAPII**

**MANUAL DE OPERAÇÃO
DAS UNIDADES EMBRAPII**

SETEMBRO/2016

Controle de Versões

Versão	Histórico
1.0	Versão publicada no site em 15-04-2014
2.0	Versão alterada em 29-04-2014 Alterações promovidas: Sumário e item 6.3, subitem (ii).
3.0	Versão alterada em 15-07-2014 Revisão geral
4.0	Versão alterada em 03-07-2015 Revisão geral
5.0	Versão alterada em 30-09-2016 Revisão geral

SUMÁRIO

1.	Objetivos	04
2.	O modelo de operação da EMBRAPII	04
3.	Credenciamento pela EMBRAPII	05
4.	Premissas para a atuação da Unidade EMBRAPII	06
5.	Parceria entre Unidade EMBRAPII e empresas	06
	5.1. Processos da Unidade EMBRAPII	07
	5.2. Sigilo e Propriedade Intelectual	08
	5.3. Envolvimento de outra Unidade EMBRAPII ou Polo EMBRAPII IF no projeto	09
6.	Caracterização do projeto EMBRAPII	09
7.	Modelo de financiamento	10
	7.1. Financiamento da carteira de projetos da Unidade EMBRAPII	10
	7.2. Financiamento dos projetos	11
8.	Execução financeira	12
	8.1. Itens financiáveis do projeto	12
	8.2. Utilização dos recursos financeiros no projeto	12
	8.3. Contrapartida não financeira da Unidade EMBRAPII no projeto	15
	8.4. Processos para aquisições e contratações no âmbito dos projetos EMBRAPII	16
	8.5. Sistemática de liberação de recursos da EMBRAPII	17
9.	Prestação de Contas	18
10.	Sistema de acompanhamento das Unidades EMBRAPII	21
	10.1. Acompanhamento mensal	21
	10.2. Reuniões de acompanhamento.....	22
	10.3. Inspeção	22
11.	Auditoria	23
12.	Perícia técnica	23
13.	Avaliação das Unidades EMBRAPII	23
14.	Uso da marca	24
15.	Penalidades	25
16.	Glossário	26
	ANEXOS 1 a 15	27

1. OBJETIVOS

Este Manual estabelece normas de operação para as unidades credenciadas pela EMBRAP II – Unidades EMBRAP II –, fixa critérios e procedimentos para a aplicação dos recursos financeiros e identifica regras para o acompanhamento e a avaliação do desempenho físico e financeiro das Unidades EMBRAP II.

2. O MODELO DE OPERAÇÃO DA EMBRAP II

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAP II – é uma instituição privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Poder Público Federal em setembro de 2013. A atuação institucional é orientada pelos objetivos fixados no Contrato de Gestão, firmado em dezembro do mesmo ano, com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – e com o Ministério da Educação – MEC.

O modelo de operação da EMBRAP II foi concebido para induzir a cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, explorando a sinergia entre ambas e estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. A premissa é de que essa aproximação poderá dar uma importante contribuição para o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira.

As Unidades EMBRAP II são constituídas a partir de competências específicas das instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de inovação em parceria com empresas do setor industrial. O credenciamento é exclusivo para o segmento da instituição responsável pela área de competência definida no Plano de Ação aprovado e contratado pela EMBRAP II¹.

É requerida da Unidade EMBRAP II infraestrutura adequada para a contratação e execução de projetos de PD&I na área de competência credenciada. Em consequência, os projetos contratados no âmbito da EMBRAP II envolvem fundamentalmente despesas de custeio, incluindo pessoal.

A exigência de agilidade é considerada essencial para o andamento das parcerias e, sobretudo, para os resultados dos projetos de inovação. Por essa razão, o modelo de

¹ O Plano de Ação é um dos principais documentos exigidos da instituição que se candidata a Unidade EMBRAP II. Nele devem estar detalhados o planejamento e a estratégia para captação e execução de projetos de inovação, em conjunto com empresas do setor industrial, na área de competência proposta pela instituição.

operação da EMBRAPII procura assegurar flexibilidade de atuação às instituições de pesquisa credenciadas para prospectar novos negócios e alocar os recursos recebidos, com o compromisso de buscar resultados para as empresas parceiras.

A busca sistemática de excelência operacional pelas Unidades EMBRAPII é um desafio para o modelo de operação. Essa busca envolve processos de organização interna voltados ao fortalecimento da capacidade de planejamento e de entrega de resultados pelas Unidades EMBRAPII, a partir de uma atuação sintonizada com o seu mercado e do contínuo desenvolvimento de suas competências.

Assim, um dos eixos do modelo de operação é o estabelecimento de metas de desempenho para as Unidades EMBRAPII, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela EMBRAPII.

A expectativa é de que as empresas industriais sejam atraídas pela forte base de conhecimento existente nas unidades credenciadas e pela sua capacidade de geração de soluções tecnológicas, potencializadas pelo mecanismo de compartilhamento de custos e riscos oferecido pela EMBRAPII.

Outro eixo do modelo de operação é a exigência de contrapartida financeira das empresas, atestando seu interesse no desenvolvimento do projeto e sua confiança na capacidade da instituição de pesquisa em executá-lo. Esse duplo compromisso, da empresa com o projeto e da instituição de pesquisa com o alcance de resultados, é considerado fundamental para os objetivos institucionais da EMBRAPII.

As Unidades EMBRAPII são selecionadas por meio de chamada pública, carta-convite ou encomenda, a critério do Conselho de Administração da EMBRAPII.

3. CREDENCIAMENTO PELA EMBRAPII

Este credenciamento habilita a instituição de pesquisa científica e tecnológica a receber recursos financeiros da EMBRAPII, provenientes do Contrato de Gestão, para executar projetos de PD&I *na área de competência aprovada*, em parceria com empresas do setor industrial.

O credenciamento é formalizado por meio de um Termo de Cooperação, firmado entre a EMBRAPII e a instituição de pesquisa científica e tecnológica selecionada. Esse instrumento contratual fixa o volume de recursos a ser repassado pela EMBRAPII para a execução do Plano de Ação da Unidade EMBRAPII (UE) e as metas de desempenho desta. O período de credenciamento é de seis anos, condicionado à avaliação de desempenho da UE, e poderá ser renovado ao final desse período.

4. PREMISSAS PARA A ATUAÇÃO DA UNIDADE EMBRAPII

São premissas para a atuação da UE:

- (i) autonomia para firmar e executar projetos de PD&I em parceria com empresas industriais, *desde que na área de competência contratada com a EMBRAPII*;
- (ii) foco na demanda empresarial;
- (iii) compromisso com a obtenção de resultados para as empresas parceiras;
- (iv) utilização de boas práticas na condução das atividades de PD&I, o que inclui processos de prospecção, negociação, gestão de projetos e de propriedade intelectual, comunicação e gestão administrativa e financeira, buscando excelência operacional;
- (v) capacidade própria para a execução de projetos, incluindo recursos humanos e infraestrutura.

5. PARCERIA ENTRE UNIDADE EMBRAPII E EMPRESAS

A UE tem autonomia para identificar oportunidades de parceria e para a contratação de projetos voltados à geração de soluções tecnológicas e à introdução de novos produtos e processos para o mercado, desde que:

- (i) o projeto atenda aos requisitos para a caracterização de projeto EMBRAPII (item 6);
- (ii) o projeto seja cofinanciado por empresa, nos termos do item 7.2 deste Manual;
- (iii) a empresa parceira pertença ao setor industrial (segundo a CNAE²) ou seja beneficiária da Lei de Informática e tenha produção no País. Quando a demanda for originada por uma empresa não inserida nas premissas acima, o contrato deve estipular a participação financeira e/ou técnica no projeto de empresa que atenda aos referidos requisitos.
- (iv) no caso da empresa contratante não atender os requisitos supracitados, mas se comprometer a cumpri-los durante a execução do projeto, buscando a industrialização dos seus resultados no País, a contratação será permitida,

² Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1

desde que este compromisso fique formalizado no instrumento contratual, o qual também deve definir penalidades em caso de descumprimento;

- (v) a instituição à qual está vinculada a UE não detenha participação majoritária no capital social de empresa parceira no projeto;
- (vi) o objetivo do projeto entre a UE e a(s) empresa(s) parceira(s) esteja voltado à produção no País.

A instituição credenciada assume perante a EMBRAPII *responsabilidade exclusiva* pela execução do projeto, pela aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas (item 9).

5.1. PROCESSOS DA UNIDADE EMBRAPII

Para buscar os melhores resultados nas parcerias com as empresas, a Unidade EMBRAPII deve utilizar processos internos³ voltados a:

- (i) **Prospecção de negócios**, que envolve a busca sistemática de oportunidades de parceria, com base na estratégia definida no Plano de Ação.
- (ii) **Negociação de projetos**, que diz respeito ao processo de discussão do conteúdo da parceria. Por convenção, a negociação do projeto tem início com a apresentação de uma proposta técnica à empresa parceira e se estende até a formalização da parceria, com a assinatura do contrato e a aprovação de um plano de trabalho.
 - A proposta técnica deve conter no mínimo a definição de escopo e o objetivo do projeto.
 - O plano de trabalho deve conter: objeto da parceria, atividades a serem desenvolvidas, valor do projeto e respectivos aportes e contrapartidas, responsabilidades das partes, cronograma físico-financeiro e macroentregas.
- (iii) **Gestão de projetos**, que agrega um conjunto de práticas e procedimentos de planejamento e controle da execução do projeto, com foco no alcance dos objetivos definidos em conjunto com a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto, observando prazos e custos planejados.
- (iv) **Gestão de Propriedade Intelectual**, que envolve a valoração, a negociação e a gestão de direitos sobre as tecnologias geradas na execução do projeto.

³ A EMBRAPII disponibiliza em seu endereço eletrônico o *Sistema de Excelência Operacional* (<http://embrapii.org.br/sistema-de-excelencia-operacional-embrapii>), que constitui uma referência para sistemas de gestão, específica para instituições credenciadas pela EMBRAPII.

- (v) **Comunicação**, que diz respeito ao esforço de divulgação de informações sobre a atuação da UE e os resultados alcançados.
- (vi) **Gestão administrativa e financeira**, que se refere ao controle do uso dos recursos financeiros e à organização dos processos de apoio à execução do projeto, abrangendo processos de compras, alocação de pessoal, pagamentos e prestação de contas.

5.2. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os termos de ajuste de toda a Propriedade Intelectual (PI) gerada no âmbito do projeto entre a UE e a(s) empresa(s) parceira(s), assim como as condições de exploração comercial, licenciamento e obrigações de sigilo, devem ser negociados exclusivamente pelas partes envolvidas, sem a participação da EMBRAPII, observando as seguintes exigências:

- (i) O instrumento contratual entre a(s) empresa(s) parceira(s) e a UE deve assegurar acesso por parte da EMBRAPII às informações do projeto para fins de avaliação de seus resultados.
- (ii) Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser feitos necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, e registrados no sistema de acompanhamento da EMBRAPII (item 10). Adicionalmente, pedidos de proteção em organizações e/ou organismos internacionais competentes devem ser estimulados pelas Unidades.
- (iii) O instrumento contratual firmado entre a Unidade e a(s) empresa(s) deve reger a propriedade, a proporção de titularidade, a licença para terceiros, a cessão dos direitos de propriedade intelectual, bem como os direitos de exploração comercial. Em particular, a UE deve fazer constar no referido instrumento previsão de que caso a(s) empresa(s), injustificadamente, não explore(m) comercialmente ou não licencie(m) o objeto do pedido de proteção em um prazo estipulado contratualmente, os direitos de propriedade intelectual e de exploração comercial devem ser transferidos para a Unidade EMBRAPII, ficando esta responsável por viabilizar sua industrialização no País.
- (iv) O instrumento contratual celebrado entre a(s) empresa(s) parceira(s) e a UE deve assegurar isonomia entre as partes no que se refere a questão do sigilo, de modo que, sempre que houver qualquer divulgação vinculada ao projeto seja obrigatória a informação de que o mesmo foi realizado com o apoio/recursos da EMBRAPII.

- (v) A EMBRAPII, a seu critério, pode dar publicidade aos nomes das empresas parceiras nos projetos desenvolvidos pelas suas Unidades.

5.3. ENVOLVIMENTO DE OUTRA UNIDADE EMBRAPII OU POLO EMBRAPII IF NO PROJETO

A UE pode envolver outra UE ou Polo EMBRAPII IF, na qualidade de coexecutor(a)⁴, para o desenvolvimento de um projeto EMBRAPII, observando as respectivas áreas de competência contratadas com a EMBRAPII (item 6). Necessariamente uma das instituições executoras deve assumir a responsabilidade técnica pelo projeto, ainda que este possa compor as carteiras de ambas.

6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EMBRAPII

O projeto de PD&I apoiado pela EMBRAPII deve ser consistente com a identidade tecnológica da UE executora, expressa por sua área de competência. Esta caracteriza a especialização temática da UE e deve permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação para o desenvolvimento de projetos de PD&I.

Os resultados – ou entregas – previstos nos projetos de PD&I contratados devem pertencer aos níveis de maturidade tecnológica de 3 a 6⁵, envolvendo prova de conceito, validação de tecnologias em ambiente de laboratório, validação de tecnologias em ambiente relevante ou demonstração de tecnologia, modelo, sistema / subsistema em escala de produção (Anexo 1). Com tal caracterização, os projetos EMBRAPII situam-se na etapa pré-competitiva do esforço de inovação, envolvendo maior risco tecnológico. A prestação de serviços tecnológicos não pode constituir objetivo de um projeto EMBRAPII.

Uma vez que a UE deve dispor de infraestrutura adequada para desenvolver projetos de PD&I na área de competência credenciada (item 4), os projetos por ela contratados envolvem fundamentalmente despesas de custeio, incluindo pessoal.

⁴ Para ser considerada como coexecutor(a) do projeto, a UE ou Polo EMBRAPII IF envolvido(a) deve ser parte integrante do contrato com a(s) empresa(s) parceira(s).

⁵ Ver ISO/FDIS 16290:2013(E) *Space systems - Definition of the Technology Readiness Levels (TRLs) and their criteria of assessment*. International Organization for Standardization, Switzerland, 2013. 12p Standardization.

Por convenção, na elaboração de cada projeto devem ser previstas entre três a cinco macroentregas⁶, a depender do porte e do prazo de execução do projeto. Em caso de contratação de projeto de grande porte, recomenda-se o planejamento de maior número de macroentregas.

Para a EMBRAPII, as macroentregas são balizadoras da execução físico-financeira do contrato firmado entre a UE e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. A conclusão de cada macroentrega ocorre com o aceite⁷ da(s) empresa(s), atestando o seu cumprimento.

Para efeitos de acompanhamento físico-financeiro, é esperado que as macroentregas sejam equilibradas em termos de duração, esforço, orçamento e fontes de recursos.

7. MODELO DE FINANCIAMENTO

O modelo de financiamento da EMBRAPII prevê autonomia para a atuação da UE. Em contrapartida esta assume a responsabilidade exclusiva pela execução dos projetos, pela aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas, conforme as regras estabelecidas neste Manual.

7.1. FINANCIAMENTO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA UNIDADE EMBRAPII

No financiamento da carteira de projetos da Unidade EMBRAPII, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos financeiros:

- (i) a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPII é no máximo equivalente a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada pela UE;
- (ii) os 2/3 restantes devem ser negociados entre a UE – contrapartida financeira ou não financeira - e empresas parceiras – aportes exclusivamente financeiros -, observando a exigência de que a soma dos aportes das empresas não seja inferior a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada.

⁶ Cada macroentrega é definida como um conjunto de entregas que representa um marco na execução física do projeto. As entregas, por sua vez, são estabelecidas em comum acordo entre a UE e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. Para efeito de acompanhamento e liberação dos recursos financeiros da EMBRAPII, o Plano de Trabalho (item 5.1 subitem ii) deve prever cada conjunto de entregas que constituirá uma macroentrega.

⁷ O aceite da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto deve ser registrado no campo correspondente do sistema de acompanhamento da EMBRAPII (item 10) e o respectivo documento encaminhado, em meio eletrônico, para a Coordenação de Acompanhamento Técnico da EMBRAPII (acompanhamentotecnico@embrapii.org.br).

Destaca-se que a regra geral de composição se aplica à carteira de projetos da UE, ou seja, ao conjunto dos projetos contratados e não a cada projeto.

Especificamente, será considerado como compromisso de cada UE perante a EMBRAPII a composição das fontes financeiras da EMBRAPII e das empresas, assim como a contrapartida da UE, prevista no Plano de Ação aprovado e parte integrante do Termo de Cooperação firmado com a EMBRAPII. Esse compromisso só pode ser alterado por acordo entre a EMBRAPII e a UE, requerendo um aditivo ao Termo de Cooperação.

7.2. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

No âmbito de cada projeto, a UE tem a prerrogativa de definir o percentual de aporte da EMBRAPII e de negociar o aporte da(s) empresa(s) parceira(s), assim como sua própria contrapartida – financeira ou não financeira –, considerando fatores como risco envolvido no desenvolvimento, desafio tecnológico e potencial de aplicação da tecnologia.

Devem ser observadas, no entanto, as seguintes regras na composição dos recursos financeiros *em cada projeto*:

- (i) EMBRAPII
 - O aporte financeiro da EMBRAPII não pode ser inferior a 10% do valor do projeto.
- (ii) EMPRESA(S)
 - O aporte financeiro da(s) empresa(s) parceira(s) também não pode ser inferior a 10% do valor do projeto;
 - Nos casos em que os recursos aportados pela empresa decorrerem de obrigação de investimento em P&D, sua participação não pode ser inferior a 50% do valor do projeto⁸;
 - Em qualquer caso, a empresa não pode financiar sua participação no projeto com recursos de subvenção econômica.
- (iii) UNIDADE EMBRAPII

⁸ Recomenda-se que a maior participação relativa das empresas em tais projetos viabilize participações menores de outras empresas em projetos que apresentem risco mais elevado ou em parcerias na mesma cadeia produtiva e não decorrentes de obrigações de investimento em P&D.

- A contrapartida da UE pode ser financeira ou não financeira.
- A contrapartida não financeira refere-se a recursos existentes na instituição, empregados na execução do projeto.
- A contrapartida financeira da UE não pode ser proveniente de recursos não reembolsáveis de origem pública, a não ser que haja acordo entre a EMBRAPII e a agência de fomento.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

Dada a caracterização do projeto EMBRAPII (item 6), os recursos financeiros aportados ao projeto – *pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceira(s) no projeto ou pela UE* – destinam-se a despesas, referentes aos seguintes itens:

- (i) Pessoal
- (ii) Material de consumo
- (iii) Diárias
- (iv) Passagens e despesas de locomoção
- (v) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- (vi) Despesas de suporte operacional
- (vii) Outras despesas correntes

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo software, é admitida somente para componentes integrados ao resultado do projeto. Neste caso, devem ser utilizados, exclusivamente, recursos da(s) empresa(s) parceira(s).

Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados ao projeto – pela EMBRAPII, pela empresa ou pela UE – para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da UE.

8.2. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROJETO

Em relação à execução dos recursos financeiros de cada projeto – recursos da EMBRAPII, da(s) empresa(s) parceira(s) ou da UE –, aplicam-se as regras relacionadas abaixo por categoria de despesa de custeio.

- (i) Despesas de pessoal

- Os recursos financeiros repassados a UE podem ser utilizados para pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivo.
- Para os casos em que não haja previsão de seguro saúde/odontológico, seguro de vida em grupo e/ou vale alimentação/refeição em acordo, convenção ou dissídio coletivo, estes benefícios são elegíveis desde que suas concessões sejam anteriores à data de assinatura do termo de cooperação firmado entre a UE e a EMBRAPII.
- Nessa categoria, pode ser remunerado tanto pessoal de PD&I como pessoal envolvido nas atividades de prospecção e negociação, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação da UE.
- No caso do pessoal de PD&I (equipe de PD&I), devem ser consideradas as horas de trabalho apontadas na execução do projeto.
- Nos casos de pessoal de prospecção e negociação, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação da UE, denominado como equipe da Unidade EMBRAPII, deve ser considerado o número total de horas de trabalho dedicado a UE, distribuído entre os projetos contratados⁹.
- Os recursos financeiros aportados ao projeto também podem ser utilizados para pagamento de bolsas de pesquisa e de estímulo à inovação a alunos de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, assim como para pagamento de bolsas a pesquisadores engajados na execução de projeto EMBRAPII, observando a legislação aplicável e o tempo de dedicação ao respectivo projeto;
- É permitido o uso dos recursos financeiros aportados ao projeto para pagamento de despesas rescisórias de pessoal temporário contratado especificamente para as atividades de PD&I do projeto, desde que isso ocorra durante a sua vigência e na proporção da participação no projeto. Não é permitido o provisionamento contábil para essas despesas.

⁹ A distribuição deve ser feita com base no valor total aportado em cada projeto em relação ao somatório dos projetos EMBRAPII no exercício.

- (ii) Material de consumo
 - Essas despesas, necessariamente, devem estar associadas à execução do projeto.
- (iii) Passagens, despesas de locomoção e diárias
 - Essas despesas só podem ser realizadas para integrantes da equipe de PD&I e equipe da Unidade EMBRAPII.
 - As despesas com “passagens e despesas de locomoção” envolvem a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, locação ou uso de veículos para transporte de pessoa entre cidades.
 - Em caso de viagens internacionais, os parâmetros máximos admitidos para passagens e diárias internacionais e modelo de relatório de viagem encontram-se definidos nos anexos 14 e 15, respectivamente. Despesas de deslocamento por meio de locação de veículos são aceitas, desde que, comprovadamente, sejam mais econômicas.
- (iv) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
 - Os serviços de terceiros financiáveis incluem: (i) atividades de PD&I; (ii) serviços tecnológicos (ensaios, testes e certificações); e (iii) outros serviços. Não são elegíveis serviços referentes à manutenção.
 - A soma das despesas com a contratação de pessoa física e de pessoa jurídica para a realização de atividades de PD&I não pode ser superior a 30% do valor do projeto.
- (v) Despesas de suporte operacional
 - As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de manutenção, e outras despesas necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.
 - A UE pode utilizar até 10% do valor do projeto, limitado a R\$ 1 milhão, para realização destas despesas, sejam elas internas ou externas a UE, sem a necessidade de discriminá-las.
- (vi) Outras despesas correntes
 - Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias, impostos sobre faturamento e despesas acessórias de importação.

- Em se tratando de imposto sobre faturamento, as despesas devem ser pagas com recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto(s).
- Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.

Despesas prévias à contratação de projetos relativas a prospecção e negociação, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação da UE podem ser realizadas para posterior ressarcimento nos projetos. Necessariamente, tais despesas devem ser posteriores à assinatura do Termo de Cooperação e não anteriores a seis meses da assinatura dos contratos dos projetos nos quais são lançadas as despesas.

As despesas devem ser realizadas durante o período de vigência do projeto – até o aceite da última macroentrega. Após o encerramento do projeto são admitidos apenas pagamentos relativos a compromissos de despesa assumidos em seu período de vigência.

8.3. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO

São considerados para fins de contrapartida não financeira da UE no projeto as mesmas definições apresentadas no item 8.2. Para efeito de comprovação dessa contrapartida, são admitidas apropriações de custos relativas aos seguintes itens:

- (i) Pessoal
- (ii) Material de consumo
- (iii) Diárias
- (iv) Passagens e despesas de locomoção
- (v) Serviços de terceiros – pessoa física e jurídica
- (vi) Despesas de infraestrutura
- (vii) Despesas de suporte operacional
- (viii) Uso de equipamento laboratorial e de software de P,D&I próprios

As despesas de infraestrutura são aquelas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos, tais como gastos de água, energia elétrica e segurança. Essas despesas poderão ser lançadas como contrapartida não financeira da UE, até o limite de 5% do valor do projeto. Tais despesas não precisam ser discriminadas.

As despesas de suporte operacional também poderão ser contabilizadas como contrapartida não financeira da UE no projeto. Esse item de despesa não poderá

ultrapassar o limite de 10% do valor do projeto, limitado a R\$ 1 milhão, considerando tanto as fontes financeiras como não financeiras.

Os custos relacionados ao uso de equipamentos no projeto poderão ser lançados como contrapartida não financeira da UE, de acordo com as regras e a metodologia apresentadas no Anexo 2.

No caso de lançamento do uso de software como contrapartida não financeira, devem ser utilizadas, também, as regras e a metodologia contidas no Anexo 2, levando em conta as seguintes restrições:

- (i) não é permitido o lançamento de software corporativo (exemplos: família office e Windows, Antivirus, VPN, ERP);
- (ii) o software utilizado tem que produzir resultados relevantes, claramente identificáveis no escopo do projeto;
- (iii) em pacotes de software que são divididos em módulos para aplicações específicas, devem ser lançados somente os módulos utilizados no desenvolvimento dos projetos da UE.

8.4. PROCESSOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DOS PROJETOS EMBRAPII

Na aquisição de bens e serviços e contratações com recursos financeiros da EMBRAPII, da UE ou da empresa(s) parceira(s) no projeto, a UE – incluindo seus associados, fundações de apoio, estruturas remotas ou outros expressamente indicados e solidariamente responsáveis com a UE - deve adotar processos ou procedimentos formais, próprios ou legais conforme sua natureza jurídica, mesmo que especificamente criados para operação da Unidade EMBRAPII, observando¹⁰ as determinações abaixo especificadas.

- (i) Em todos os seus processos e procedimentos, a UE deve:
 - atender aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca permanente de qualidade e durabilidade.
 - manter registro dos documentos originais, em processo físico ou eletrônico, de livre acesso à EMBRAPII e aos órgãos de controle, pelo prazo de dez anos após a aprovação da prestação de contas.

¹⁰ As entidades privadas não submetidas a determinações emanadas do Poder Público (lei de licitações, RDC, Decreto 8.241 de 2014 etc.) devem editar e dar publicidade permanente a regulamento conformado a este item para execução do Termo de Cooperação.

- (ii) As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado para estabelecer valores de referência, na forma do regulamento.
- (iii) Deve haver instrumentos jurídicos, que poderão ser dispensados em razão da natureza ou do valor dos bens ou serviços contratados quando houver previsão no regulamento próprio da instituição de pesquisa ou da fundação de apoio.
- (iv) A seleção, contratação e remuneração de pessoal devem ser conformadas a critérios demonstráveis, objetivos, impessoais e adequados à realidade do mercado e à natureza da atividade desenvolvida.
- (v) É vedada a contratação direta de pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da UE ou da entidade responsável pela administração financeira do Termo de Cooperação firmado.

8.5. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMBRAPII

A liberação de recursos financeiros da EMBRAPII requer a abertura de conta bancária exclusiva (Conta EMBRAPII) em instituição financeira controlada pela União, em nome da instituição de pesquisa científica e tecnológica ou da responsável pela execução financeira indicada pela UE. *Essa conta deve ser utilizada apenas para recebimento dos recursos da EMBRAPII e para transferência para as contas dos projetos contratados pela UE.*

Para a execução financeira de cada projeto devem ser abertas duas contas bancárias: a primeira para a movimentação dos recursos da EMBRAPII e a segunda para a movimentação dos recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. A transferência de recursos da Conta EMBRAPII para a conta bancária específica do projeto deve ser feita em parcelas, sendo o valor de cada parcela correspondente ao orçado para a macroentrega seguinte, observando a exigência de que cada etapa esteja associada a uma macroentrega (item 6).

Exceto a primeira, toda transferência de recursos financeiros da Conta EMBRAPII para conta específica de projeto, com vistas à execução de etapa subsequente do projeto, está condicionada à conclusão da macroentrega prevista na etapa encerrada e ao aceite da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto, atestando o seu cumprimento.

As liberações de recursos para a Conta EMBRAPII ocorrerão em parcelas, a depender do desempenho da UE, conforme as seguintes regras:

- (i) a liberação da primeira parcela é antecipada, logo após a assinatura do Termo de Cooperação, no valor de 5 a 10% do total previsto para aporte da EMBRAPII no Plano de Ação aprovado;
- (ii) o montante liberado na segunda parcela e nas subsequentes depende do valor planejado para a execução dos projetos contratados e do valor dos projetos em negociação, a critério da EMBRAPII;
- (iii) quando o saldo da Conta EMBRAPII, incluindo aplicação, atingir 20% do valor da última parcela depositada na Conta EMBRAPII, a UE pode solicitar liberação de nova parcela;
- (iv) a liberação de recursos financeiros depende sempre da disponibilidade financeira da EMBRAPII.

Quando não utilizados, os recursos financeiros da EMBRAPII – conta EMBRAPII ou conta específica do projeto – devem ser objeto de aplicação de baixo risco no mercado financeiro. Obrigatoriamente, os rendimentos devem ser informados à EMBRAPII, pelo sistema de acompanhamento (item 10) e revertidos exclusivamente aos objetivos do Plano de Ação aprovado. A EMBRAPII pode requerer a devolução de recursos, caso seja constatada baixa execução do Plano de Ação.

O planejamento do fluxo financeiro dos recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto deve ser negociado entre esta(s) e a UE e previsto no instrumento contratual entre as partes¹¹.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A UE deve apresentar prestação de contas à EMBRAPII relativa à execução da carteira de projetos contratada, observando as orientações do Anexo 3 e as seguintes instruções:

- (i) a periodicidade da prestação de contas é semestral, com o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros em cada projeto e, quando for o caso, das respectivas contrapartidas da UE;
- (ii) as datas-limite para entrega das prestações de contas são: (i) 31 de janeiro, referente ao período julho-dezembro; e (ii) 31 de julho, relativa ao período janeiro-junho;
- (iii) a prestação de contas é por projeto, por item de despesa e por fonte de recurso;

¹¹ Recomenda-se que a execução do projeto comece após o aporte inicial da empresa. Os recursos financeiros da(s) empresa(s) enquanto não utilizados também devem ser aplicados no mercado financeiro.

- (iv) em até 60 (sessenta) dias contados da finalização do Plano de Ação, a UE deve entregar a prestação de contas final, devolvendo à EMBRAPPII, se houver, o saldo remanescente.

A prestação de contas é composta pela seguinte documentação:

- (i) indicação da legislação ou regulamento de compras e serviços aplicado, conforme a natureza jurídica do gestor financeiro;
- (ii) demonstrativo de receitas e despesas, conforme modelo da EMBRAPPII, evidenciando saldo do período anterior, recursos financeiros recebidos, receita líquida de aplicações financeiras e despesas realizadas por item (Anexo 4);
- (iii) relação de pagamentos efetuados, conforme modelo da EMBRAPPII, com identificação do credor, do item de despesa, da macroentrega, número do cheque ou ordem bancária, número da respectiva nota fiscal ou documento similar, data do pagamento e valor (Anexo 5);
- (iv) conciliação bancária, conforme modelo da EMBRAPPII, para cada uma das contas de projetos (Anexo 6);
- (v) demonstrativo da contrapartida não financeira, conforme modelo da EMBRAPPII, com identificação do credor, do item de despesa, da macroentrega, número da nota fiscal quando for o caso, mês de referência e valor (Anexo 7).
- (vi) relação de pessoal, com indicação de função, número de horas apropriadas em cada mês do período de referência e respectivos valores pagos (Anexo 8);
- (vii) relação de bens eventualmente adquiridos e/ou produzidos, descrição, quantidade e valor, se for o caso, conforme modelo da EMBRAPPII (Anexo 9);
- (viii) extratos mensais das contas bancárias do período abrangido pela prestação de contas (Conta EMBRAPPII e contas específicas de projetos movimentadas com recursos EMBRAPPII) e extrato das contas de aplicações financeiras;
- (ix) relatório de execução física do projeto, conforme modelo (Anexo 10);
- (x) declaração firmada pelo responsável legal pela UE, conforme modelo EMBRAPPII (Anexo 11);
- (xi) demonstrativo consolidado de receitas e despesas, conforme modelo EMBRAPPII, contendo o somatório dos dados das prestações de contas dos projetos no período (Anexo 12);
- (xii) demonstrativo de receitas, despesas e transferências de recursos da conta específica EMBRAPPII (Anexo 13).

A Diretoria de Operações deve analisar técnica e financeiramente os demonstrativos que compõem a prestação de contas, verificando a conformidade do seu preenchimento, determinando as correções necessárias, quando for o caso, realizar inspeção conforme descrito no item 10.3 e emitir parecer sobre a análise procedida, indicando o valor aprovado pertinente ao período executado, por fonte de recursos.

O Parecer de Prestação de Contas é constituído das seguintes informações:

- a. Número e data de emissão;
- b. Termo de Cooperação e seus Aditivos: número/ano; data; vigência e descrição do período da prestação de contas;
- c. Relação dos Projetos Contratados no Período: número dos projetos com as respectivas empresas parceiras;
- d. Observações: destinado a informações gerais consideradas pertinentes, tais como: descrição de procedimentos, recomendações, inconsistências e outros, verificados na análise realizada;
- e. Avaliação dos resultados técnicos dos projetos e da execução física do Termo de Cooperação: são abordados, de forma conclusiva, os aspectos técnicos das atividades realizadas no período à luz do Plano de Trabalho;
- f. (*) Demonstrativo da Conta Específica EMBRAP II: dados extraídos da conta bancária principal destinada aos repasses da EMBRAP II, mantida pela Unidade, onde são aportados os recursos originalmente transferidos para o cumprimento do Plano de Ação, contendo as seguintes informações: saldo anterior, recursos recebidos, receita líquida de Aplicações financeiras, total das receitas, transferências para as contas dos projetos, outras despesas correntes e saldo atual;
- g. (*) Demonstrativo Consolidado de Receitas e Despesas dos Projetos: a ser preenchido conforme modelo definido no Anexo 4 deste Manual;
- h. Conclusão: indicação do Valor Aprovado da Prestação de Contas por fonte de recursos e, quando for o caso, descrição das despesas não aceitas pela EMBRAP II com seus respectivos valores, recomendações e correções necessárias;
- i. Assinaturas: o Parecer é elaborado por, no mínimo, dois especialistas, um pela parte técnica e outro pela parte financeira, e aprovado pela Diretoria de Operações da EMBRAP II.

(*) Os Demonstrativos devem espelhar os valores efetivamente aprovados pela EMBRAP II.

O Parecer de Prestação de Contas é encaminhado para a UE, para ciência e providências decorrentes.

A quitação das contas apresentadas pela UE somente se dará quando houver a aprovação pela EMBRAPPII da prestação de contas final nos seus aspectos técnico e financeiro.

Todos os documentos comprobatórios devem estar devidamente identificados, por projeto e conta bancária, e permanecer sob a guarda da instituição de pesquisa à qual está vinculada a UE por 10 anos após a aprovação da prestação de contas final.

10. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES EMBRAPPII

A EMBRAPPII acompanha continuamente as atividades de prospecção, negociação, contratação de projetos da UE, assim como a execução física e financeira da carteira de projetos contratada, tendo por base os Planos de Ação aprovados.

O monitoramento da UE abrange rotina de acompanhamento mensal, reuniões nas UEs e inspeções. Qualquer uma dessas modalidades pode fornecer elementos para motivar um processo de avaliação da UE.

10.1. ACOMPANHAMENTO MENSAL

O acompanhamento mensal tem por base um modelo de formulário para o levantamento de informações sobre as atividades desenvolvidas pela UE. Sua finalidade é permitir a construção de um quadro geral sobre a atuação da UE, tendo por base o Plano de Ação aprovado, e verificar o cumprimento das suas metas de desempenho.

Essa modalidade de acompanhamento está baseada em registros declaratórios sobre o mês de referência¹², fornecidos pela UE *até o 5º dia útil do mês subsequente*. O registro das informações pode gerar questionamentos e pedidos de esclarecimentos por parte da EMBRAPPII.

O processo de acompanhamento é composto pelos seguintes blocos:

- (i) *Prospecção*: esforço empreendido pela UE na busca de oportunidades para projetos de PD&I, alinhados com sua identidade tecnológica. Integram as informações de prospecção: as visitas, os atendimentos e a participação em eventos técnicos.

¹² O registro sobre o mês de referência inclui os eventos ocorridos entre o dia 1º e o último dia desse mesmo mês, portanto, refere-se ao mês “fechado”.

- (ii) *Negociação e contratação*: envolvem desde a formulação da proposta técnica com objetivo e escopo do projeto, seu desdobramento num plano de trabalho, com previsão de recursos e prazos, até o seu detalhamento físico-financeiro com planejamento dos aportes das partes envolvidas, prazos de execução, macroentregas e eventual inclusão de instituição coexecutora.
Também integra o conjunto das informações sobre a contratação do projeto, um formulário próprio sobre o perfil da(s) empresa(s) parceira(s), a ser enviado a EMBRAPII em seguida à assinatura de contrato com a UE. Os formulários serão utilizados para o processo de avaliação (item 13).
- (iii) *Gestão de projetos*: detalha aspectos físico-financeiros do projeto com a descrição dos entregáveis (macroentregas), aportes de recursos por macroentregas e prazos de execução, pedidos de PI e aceite das macroentregas pelas empresas parceiras. Este bloco também inclui informações sobre o progresso físico do projeto, movimentações financeiras nas contas bancárias e despesas.
- (iv) *Comunicação*: refere-se ao esforço da UE para divulgação da sua atuação e de seus resultados.

Para permitir à EMBRAPII maior capacidade de planejamento – inclusive financeiro –, devem ser registradas no sistema de acompanhamento *todas* as informações sobre a elaboração do projeto – desde a etapa de prospecção até a sua contratação – e sua execução física e financeira em seus devidos períodos.

A cada seis meses, o desempenho da UE é avaliado, com base nos indicadores e metas estabelecidas em seu Plano de Ação, podendo resultar em notificações para a UE.

10.2. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

Reuniões de acompanhamento podem ocorrer sempre que a EMBRAPII julgar necessário complementar ou detalhar informações relativas a indicadores de acompanhamento e desempenho e/ou a estruturação de processos.

10.3. INSPEÇÃO

A inspeção consiste em visita da equipe de acompanhamento técnico e financeiro da EMBRAPII para: (i) análise de consistência da execução técnica e financeira dos projetos contratados; (ii) verificação do cumprimento das regras do Manual de Operações; e (iii)

monitoramento dos indicadores de desempenho da UE. A inspeção ocorre, no mínimo, uma vez por ano em cada UE.

Na inspeção são verificados documentos comprobatórios originais de todos os projetos pertinentes ao período da(s) prestação(ões) de contas e aos itens de despesa realizados com as fontes financeiras aportadas – pela EMBRAPII, pelas empresas parceiras e, quando for o caso, pela UE -, e com a contrapartida não financeira da UE. Sob o aspecto técnico, será verificada a consistência da execução técnica com a execução financeira, bem como será realizada uma análise, em conjunto com a coordenação técnica da UE, do desempenho da unidade com base nos indicadores estabelecidos em seu Plano de Ação.

Sempre que for julgado necessário pela EMBRAPII, a inspeção envolverá consultores externos, especialmente contratados para essa finalidade.

Nessa modalidade de acompanhamento, podem ser geradas determinações e recomendações para a UE, incluindo notificações, auditorias e perícia técnica, com prazo para o seu cumprimento.

11. AUDITORIA

A auditoria na UE é motivada por indício de inconsistência ou de irregularidade na aplicação dos recursos financeiros, ou ainda por discrepância em relação às regras de execução financeira deste Manual. Ela pode ser realizada por pessoal interno ou externo à EMBRAPII.

Na auditoria podem ser verificados quaisquer documentos comprobatórios da aplicação de recursos nos projetos, sejam esses da EMBRAPII, das empresas parceiras ou da UE, assim como da contrapartida não financeira desta última.

12. PERÍCIA TÉCNICA

O recurso da perícia técnica pode ser utilizado pela EMBRAPII, a partir de recomendação de sua equipe técnica após a inspeção, ou para complementar processo de auditoria, com o objetivo de verificar a aderência da carteira de projetos ao Plano de Ação aprovado e às regras deste Manual.

13. AVALIAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII

O modelo EMBRAPII contempla avaliação regular do desempenho da UE sob as óticas operacional, financeira e técnica, por meio de:

- (i) avaliações parciais a cada dois anos, com base em processos estruturados e apoio de consultores externos, podendo resultar em recomendações para a UE;
- (ii) balanço geral do desempenho da UE, também conduzido com o apoio de consultores externos, após quatro anos da assinatura do instrumento contratual. Essa avaliação de caráter amplo tem o objetivo de verificar o conjunto dos resultados alcançados pela UE na execução de seu Plano de Ação e, dessa forma, instruir a decisão sobre a continuidade do credenciamento.

Prevê-se a realização de avaliação de impacto da EMBRAPII, com apoio de comitês de especialistas, em período posterior ao encerramento dos Planos de Ação de um conjunto significativo de UE.

Podem ainda ser definidos mecanismos complementares para subsidiar o processo de avaliação de desempenho das UE.

14. USO DA MARCA

A marca EMBRAPII deve estar presente em toda documentação dos projetos e em materiais de divulgação.

A instituição de pesquisa à qual está vinculada a UE¹³ deve manter um *link* na página de entrada de seu *website* que leve à página específica da UE. Tal *link* deve ser posicionado de forma destacada em tamanho, no mínimo, de 60% da logomarca da Unidade em região superior de seu *website*, sendo visível sem necessidade de rolagem da página.

O conteúdo da página sobre a UE deve trazer a logomarca em destaque juntamente com a marca da instituição de pesquisa, com a mesma dimensão. A logomarca da EMBRAPII deve estar associada a um *link* que direcione para a página da EMBRAPII. A página deve descrever os seguintes dados da UE:

- (i) título da UE;
- (ii) área de competência;
- (iii) descrição sumária do Plano de Ação;
- (iv) estrutura de governança da UE, com nomes dos gestores e responsáveis e forma de contato;
- (v) descrição sumária do modelo EMBRAPII e a forma de apoio financeiro.

¹³ Para efeito deste item nos casos de Universidade, considera-se como instituição o instituto, faculdade, escola ou centro à (ao) qual se vincula a Unidade EMBRAPII.



A logomarca da EMBRAPPII, apresentada na Figura 1, abaixo, deve sempre ser acompanhada do nome “Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial”. Suas proporções, cores e regras de aplicação constam do manual de identidade visual da EMBRAPPII¹⁴.

Todos os relatórios de projetos incluídos no âmbito da EMBRAPPII, *folders* da UE deverão conter a logomarca:



Figura 1 – Logomarca da EMBRAPPII

15. PENALIDADES

O descumprimento de regra prevista neste Manual de Operação – seja ela relativa à execução técnica ou à execução financeira – ensejará a aplicação de penalidades a UE, podendo compreender: (i) advertência; (ii) bloqueio de conta; (iii) suspensão de contratação de projetos; (iv) devolução de recursos; e (v) descredenciamento.

O bloqueio de conta é considerado como medida preventiva, quando observado problema na execução de qualquer projeto da carteira da UE.

A depender do caso do descumprimento de regra identificado, a UE pode ser notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

O desempenho insuficiente da UE, tendo como referência o Plano de Ação aprovado, também pode levar ao seu descredenciamento. Essa decisão cabe ao Conselho de Administração da EMBRAPPII, com base em recomendação da Diretoria encaminhada pelo Diretor-Presidente.

As demais penalidades são aplicadas a partir de decisão da Diretoria da EMBRAPPII.

Previamente, a avaliação negativa de desempenho e o risco de descredenciamento serão formalmente comunicados a UE, de forma a permitir correção de rumo e não prejudicar a execução dos projetos contratados.

¹⁴ Disponível em <http://embrappii.org.br/manual-de-identidade-visual-da-embrappii>.

16. GLOSSÁRIO

Plano de Ação: documento exigido da instituição que se candidata a UE. Nele devem estar detalhados o número de projetos, os recursos estimados, o planejamento e a estratégia para captação e sua execução, em conjunto com empresas do setor industrial, para todo o período de credenciamento, na área de competência proposta pela instituição.

Área de competência: caracteriza a especialização temática da UE. Ela deve permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação para o desenvolvimento de projetos de PD&I. Sua delimitação não deve ser tão estrita, de forma a restringir sua atuação e seu mercado, nem tão genérica que configure um conjunto de especializações dispersas.

Credenciamento da Unidade EMBRAPII: formalizado por meio de um Termo de Cooperação, firmado entre a EMBRAPII e a instituição de pesquisa científica e tecnológica selecionada, o credenciamento habilita esta última a receber recursos financeiros da EMBRAPII, provenientes do Contrato de Gestão, para executar projetos de PD&I na área de competência aprovada, em parceria com empresas do setor industrial.

Proposta técnica: documento sintético que contém o enunciado geral do projeto de PD&I, abrangendo: objetivo, escopo e, em alguns casos, uma estimativa inicial de valor para a execução do projeto. A proposta técnica inicia a fase de negociação entre a UE e a(s) empresa(s) parceira.

Plano de Trabalho: documento que detalha os termos da parceria entre a UE e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. Nele devem estar contidos: objeto da parceria; atividades a serem desenvolvidas; valor dos projetos e respectivos aportes financeiros e contrapartida, quando for o caso; responsabilidades das partes; cronograma físico-financeiro; produtos esperados; e macroentregas. O plano de trabalho constitui anexo do instrumento contratual entre a Unidade EMBRAPII e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto.

Entrega: qualquer resultado mensurável, tangível e verificável, pertinente ao escopo do Plano de Ação e ao contrato firmado entre a UE e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto, destinado a completar um projeto ou parte dele.

Macroentrega: cada conjunto de entregas que representa um marco na execução física do projeto. As macroentregas devem ser apresentadas no Plano de Trabalho de forma a descrever os avanços tecnológicos das respectivas etapas do projeto. Para efeitos de acompanhamento físico-financeiro, é esperado que as macroentregas sejam equilibradas em termos de duração, esforço, orçamento e fontes de recursos.

ANEXO 1

NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

Com a finalidade de orientar a caracterização de projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) na fase pré-competitiva da inovação tecnológica na indústria, a EMBRAPII utiliza como referência um padrão de mensuração amplamente empregado para avaliar a maturidade tecnológica de um determinado projeto (*Technology Readiness Level – TRL*).

A escala de maturidade ou prontidão tecnológica varia de 1 a 9, em função da observação de parâmetros atribuídos ao projeto, o qual pode consistir em nova ideia, conceito ou achado científico, constituir novo produto, processo, ou se integrar em sistema existente e inovador.

A seguir apresenta-se a escala do TRL para a classificação das entregas de um projeto, com base na norma ISO 16290:2013¹⁵.

TRL	Definição do Nível de Maturidade
1	Princípios básicos observados e reportados
2	Formulação de conceitos tecnológico e/ou de aplicação
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e ou prova de conceito
4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante
7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional
8	Sistema qualificado e finalizado
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional

No âmbito da EMBRAPII, os resultados – ou entregas – previstos nos projetos de PD&I contratados devem pertencer aos níveis de maturidade tecnológica de 3 a 6, envolvendo prova de conceito, validação de tecnologias em ambiente de laboratório, validação de tecnologias em ambiente relevante ou demonstração de tecnologia, modelo, sistema / subsistema em escala de produção.

¹⁵ ISO/FDIS 16290:2013(E) Space systems - Definition of the Technology Readiness Levels (TRLs) and their criteria of assessment. International Organization for Standardization, Switzerland, 2013. 12p.

ANEXO 2

ORIENTAÇÕES PARA APURAÇÃO E APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS NO USO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM PROJETOS EMBRAPII

Esta orientação se aplica a equipamentos cujo valor de aquisição atualizado monetariamente seja de até R\$ 4 milhões. Equipamentos de custos mais elevados terão tratamento específico, caso a caso, mediante consulta a EMBRAPII.

O custo direto de aplicação de um dado equipamento é composto por três parcelas: custos de verificação ou calibração do equipamento (C_{vc}), custo de manutenção do equipamento (C_m) e custo de utilização do equipamento (C_{ut}).

a) Custos de verificação e calibração (C_{vc}) [R\$]: são os **custos anuais** associados à verificação, testes ou calibração do equipamento para garantir a sua operação e o seu desempenho, de acordo com recomendações do fabricante. Exemplos são as calibrações anuais de equipamentos de medição e análises realizadas pelo fabricante, ou por representante / rede autorizada e acreditada.

b) Custos de manutenção (C_m) [R\$]: são os **custos anuais** associados à manutenção periódica do equipamento com reposição de consumíveis (ex. filamentos, filtros, colunas analíticas, pontas de sensoriamento etc.), que podem eventualmente incluir verificações e calibrações conforme item (a). Peças de reposição que integrem a manutenção podem ter seu valor incluído nos custos, porém seu valor deverá ser rateado na vida útil prevista em anos para o equipamento a partir da manutenção. No caso de software, deve ser utilizado o valor do licenciamento anual.

c) Custos de utilização do equipamento/software (C_{ut}) [R\$]: são os **custos anuais** associados ao uso do equipamento/software nos projetos EMBRAPII, estimados a partir do valor do equipamento/software instalado¹⁶, atualizado monetariamente pelo IGP-DI, considerando sempre uma vida útil de 10 anos. Em outros termos, o custo anual deve ser estimado como 10% do preço de aquisição do equipamento/software atualizado monetariamente pelo índice IGP-DI.

A apuração do custo-hora C_h de aplicação de um equipamento deve ser estimada em bases anuais, considerando um total de 1.440 horas úteis de utilização do equipamento¹⁷.

¹⁶ O valor do equipamento instalado inclui o preço de aquisição, da sua instalação e despesas acessórias para disponibilizá-lo em condições operacionais; não inclui valores associados a obras civis e infraestrutura geral do ambiente onde o equipamento é instalado.

¹⁷ O número de horas foi calculado considerando-se 12 meses no ano, 120 horas de utilização por mês (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).

$$C_h = \frac{C_{vc} + C_m + C_{ut}}{1440} \text{ é } \frac{R\$}{h\hat{u}}$$

A apropriação dos custos por projeto deve ser feita pelo produto do custo-hora C_h pela quantidade de horas de alocação efetiva do equipamento no projeto, expressão mostrada a seguir, onde C_{ap} é o custo da aplicação do equipamento no projeto específico e H_{proj} é o número horas de sua utilização num projeto específico.

$$C_{ap} = C_h \cdot H_{proj} [R\$]$$

ANEXO 3

PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

As orientações para o registro e a apresentação das informações de execução financeira, apresentadas abaixo, por item de despesa, aplicam-se a todas as fontes de recursos, financeiras ou não financeiras, empregadas no projeto.

I. Pessoal, encargos trabalhistas e/ou previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivos, ou benefícios elegíveis de acordo com o subitem (i) do item 8.2

1. Despesas com pessoal deverão ser identificadas em duas categorias:

- *equipe de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)*
- *equipe da Unidade EMBRAPPI*: pessoal de direção/coordenação, prospecção e negociação, gestão de projetos e gestão da propriedade intelectual.

2. Para fins de verificação das informações físicas e financeiras prestadas à EMBRAPPI, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- *equipe de PD&I*: (i) identificar as horas alocadas ao projeto por cada um dos integrantes da equipe de PD&I; e (ii) manter arquivado registro mensal de horas declaratório assinado pelo colaborador e pelo coordenador da UE;

3. *equipe da Unidade EMBRAPPI*: (i) identificar as horas alocadas na Unidade EMBRAPPI por cada um dos integrantes dessa equipe; e (ii) manter arquivado registro mensal de horas declaratório com indicação da função/atividade desempenhada na UE, assinado pelo colaborador e pelo coordenador da UE.

4. São também verificados os seguintes documentos comprobatórios:

- Folhas de pagamento.
- Comprovantes de recolhimento dos encargos e de pagamento de benefícios.
- Acordos, convenções ou dissídios coletivos especificando concessão de benefícios, ou folha de pagamento de pessoal anterior à data de assinatura do Termo de Cooperação firmado entre a EMBRAPPI e a Unidade.

II. Material de consumo:

1. As despesas realizadas com material de consumo devem ser identificadas por fonte de recursos – EMBRAPII, empresa(s), UE financeira, UE contrapartida não financeira.
2. Para fins de comprovação das informações relativas a despesas com material de consumo, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.
3. Quando se tratar de contrapartida *da Unidade EMBRAPII*, não serão aceitos documentos fiscais atrelados a recursos financeiros de convênios com agências de fomento.

III. Diárias:

1. Diárias incluem despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
2. As diárias podem ser pagas a:
 - pessoal da equipe de PD&I, relacionadas à execução dos projetos;
 - pessoal da Unidade EMBRAPII, relativas a participação em reuniões de prospecção e negociação de projetos, eventos de prospecção ou eventos promovidos pela EMBRAPII.
3. As diárias para viagens internacionais devem ter como parâmetros máximos aqueles admitidos no Anexo 14.
4. Para fins de comprovação das informações prestadas a EMBRAPII, serão verificados os seguintes documentos:
 - Relatório de viagem, contendo beneficiário, período, objeto, local e resultados alcançados;
 - Documento bancário referente a pagamento de diária ou equivalente.

IV. Passagens e locomoção:

1. Esse item abrange a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, locação ou uso de veículos para transporte de pessoa entre cidades. Podem ser pagas despesas com passagens e locomoção de:
 - pessoal da equipe de PD&I, relacionadas à execução dos projetos;
 - pessoal da Unidade EMBRAPII, relativas a participação em reuniões de prospecção e negociação de projetos, eventos de prospecção ou eventos promovidos pela EMBRAPII.

2. As passagens para viagens internacionais devem ter como parâmetros máximos aqueles admitidos no anexo 14.
3. Para fins de comprovação das informações prestadas a EMBRAPII, são verificados os seguintes documentos:
 - E-ticket ou nota fiscal de agência de turismo.
 - Relatório de viagem, contendo beneficiário, período, objeto, local e resultados alcançados.

V. Serviços de Terceiros – pessoas físicas

1. Despesas com serviços de terceiros relativos a pessoas físicas deverão ser identificadas em três categorias:
 - atividades de PD&I;
 - serviços tecnológicos; e
 - outros serviços.
2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas físicas, serão verificados os seguintes documentos comprobatórios:
 - Recibo de prestação de serviço, contendo a descrição do serviço.

VI. Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

1. Despesas com serviços de terceiros relativos a pessoas jurídicas deverão ser identificadas em três categorias:
 - atividades de PD&I;
 - serviços tecnológicos; e
 - outros serviços.
2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas jurídicas, serão verificados os seguintes documentos:
 - Nota fiscal com especificação do serviço executado.

VII. Despesas de suporte operacional:

1. As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de

manutenção, e outras despesas necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.

2. A UE pode utilizar 10% do valor do projeto, limitado a R\$ 1 milhão, considerando tanto as fontes financeiras como não financeiras (contrapartida da UE), para realização destas despesas, sejam elas internas ou externas a UE.
3. Tais despesas não precisam ser discriminadas.
4. Para fins de sua comprovação, deve ser emitido recibo pela instituição responsável pela execução financeira, ou pela Unidade, assinado pelo seu Responsável.

VIII. Despesas de infraestrutura:

1. São despesas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos, tais como gastos de água, energia elétrica e segurança.
2. Essas despesas só podem ser lançadas como contrapartida não financeira da UE, até o limite de 5% do valor do projeto.
3. Tais despesas não precisam ser discriminadas.
4. Para fins de sua comprovação, deve ser emitido recibo pela Unidade, assinado pelo seu Responsável.

IX. Outras despesas correntes:

1. Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias, impostos sobre faturamento e despesas acessórias de importação.
2. Em se tratando de imposto sobre faturamento, as despesas devem ser pagas com recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto(s).
3. Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.
4. Serão verificados os comprovantes de recolhimento.

X. Uso de equipamento laboratorial próprio e software

1. Os custos de uso de equipamento laboratorial próprio e software só podem ser lançados como contrapartida não financeira da UE.

Para a contabilização desses custos devem ser utilizadas as regras e a metodologia apresentadas no Anexo 3 deste Manual.

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Termo de Cooperação nº _____

Período de execução do projeto: data de início _____ data de conclusão prevista _____

Unidade EMBRAP II: _____

Período de referência da Prestação de Contas: _____

Projeto: _____

Tipo de Prestação de Contas: () Parcial () Final

RECEITAS	RECURSOS EMBRAP II (R\$)	RECURSOS EMPRESA (R\$)	RECURSOS UE (R\$)	TOTAL (R\$)	DESPESAS	RECURSOS EMBRAP II (R\$)	RECURSOS EMPRESA (R\$)	RECURSOS UE (R\$)	TOTAL (R\$)	
Saldo (anterior)				R\$ -	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Recursos Recebidos				R\$ -	Material de consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita líquida de aplicações financeiras				R\$ -	Passagens e despesas de locomoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total das Receitas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Diárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Serviços de terceiros - pessoa jurídica				R\$ -	
					Atividades de PD&I	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Serviços tecnológicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Outros serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Serviços de Terceiros - pessoa física				R\$ -	
					Atividades de PD&I	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Serviços tecnológicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Outros serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Suporte operacional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Outras despesas correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Aquisição de máquinas e equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					Total de despesas e aquisições de máquinas e equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SALDOS (em 30/06 ou 31/12)					RECURSOS EMBRAP II (R\$)		RECURSOS EMPRESA (R\$)		RECURSOS UE (R\$)	
					R\$ -		R\$ -		R\$ -	

Data de Emissão: _____

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Assinatura do Contador

Nome:

CRC:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

FONTE:

- EMBRAPII
- EMPRESA(S)
- UNIDADE EMBRAPII

ITEM DE DESPESA/INVESTIMENTO:

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- MATERIAL DE CONSUMO
- DIÁRIAS
- PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – OUTROS SERVIÇOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – OUTROS SERVIÇOS
- SUPORTE OPERACIONAL
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO 6 – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Termo de Cooperação nº _____ Período de execução do projeto: data de início _____ data de conclusão prevista _____
 Unidade EMBRAPII: _____ Período de referência da Prestação de Contas: _____
 Projeto: _____ Tipo de Prestação de Contas: () Parcial () Final
 Agência: _____ Conta: _____

Saldo conforme extratos bancários na data final do período:		
Saldo em conta corrente		
Valores debitados pela Unidade e não correspondidas pelo banco:		
Descrição	Data	Valor
Total:		
Valores creditados pela Unidade e não correspondidos pelo banco:		
Descrição	Data	Valor
Total:		
Saldo		
Valores debitados pelo banco e não correspondidos pela Unidade:		
Descrição	Data	Valor
Total:		
Valores creditados pelo banco:		
Descrição	Data	Valor
Total:		
Saldo		

Data de Emissão: _____

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Assinatura do Contador

Nome:

CRC:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Deverá ser preenchido um formulário para cada conta do projeto.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

ITEM DE CUSTO:

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- MATERIAL DE CONSUMO
- DIÁRIAS
- PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – OUTROS SERVIÇOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – OUTROS SERVIÇOS
- SUPORTE OPERACIONAL
- DESPESAS DE INFRAESTRUTURA
- USO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E SOFTWARE PRÓPRIOS

ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO

I – IDENTIFICAÇÃO

Unidade EMBRAPPI:		Período de referência da prestação de contas:
		Janeiro-Junho() Julho-Dezembro ()
Código do projeto:	Coordenador do projeto:	Empresa(s) contratante(s):

II – RELATÓRIO DE ATIVIDADES POR MACROENTREGAS

Relate as atividades desenvolvidas no período, vinculando-as às respectivas macroentregas (ainda que estas não tenham sido finalizadas dentro do período)	Data de aceite pela empresa (realizada ou prevista)

III – ESCLARECIMENTOS SOBRE DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PLANEJADO

Data: ____ / ____ / ____

Ass. Unidade EMBRAPPI: _____

Ass. Coordenador Projeto: _____

ANEXO 11
DECLARAÇÃO

O SIGNATÁRIO declara, para todos os fins de direito, que a Unidade EMBRAPII – XX seguiu as normas legais, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade em suas aquisições e contratações, bem como executou todas as operações de acordo com o Termo de Cooperação firmado com a EMBRAPII, o Plano de Ação e o Manual de Operações das Unidades EMBRAPII. Declara ainda que quitou todos os encargos legais, não existindo nenhuma pendência, bem como que irá manter e guardar toda a documentação comprobatória exigida e os comprovantes das prestações de contas pelo período de 10 anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final pela EMBRAPII.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE RECEITAS E DESPESAS

Termo de Cooperação nº

Período de referência da Prestação de Contas:

Unidade EMBRAP II:

Tipo de Prestação de Contas: () Parcial () Final

Projeto:

RECEITAS	RECURSOS EMBRAP II (R\$)	RECURSOS EMPRESA (R\$)	RECURSOS UE (R\$)	TOTAL (R\$)	DESPESAS	RECURSOS EMBRAP II (R\$)	RECURSOS EMPRESA (R\$)	RECURSOS UE (R\$)	TOTAL (R\$)	
Saldo (anterior)				R\$ -	Pessoal e Encargos Sociais					
Recursos Recebidos				R\$ -	Material de consumo					
Receita líquida de aplicações financeiras				R\$ -	Passagens e despesas de locomoção					
Total das Receitas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Diárias					
					Serviços de terceiros - pessoa jurídica					
					Atividades de PD&I					
					Serviços tecnológicos					
					Outros serviços					
					Serviços de Terceiros - pessoa física					
					Atividades de PD&I					
					Serviços tecnológicos					
					Outros serviços					
					Suporte operacional					
					Outras despesas correntes					
					Aquisição de máquinas e equipamentos					
					Total de despesas e aquisições de máquinas e equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SALDOS (em 30/06 ou 31/12)					RECURSOS EMBRAP II (R\$)		RECURSOS EMPRESA (R\$)		RECURSOS UE (R\$)	
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		

Data de Emissão:

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Assinatura do Contador

Nome:

CRC:

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS, DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS DA CONTA ESPECÍFICA EMBRAPII

Termo de Cooperação nº _____

Período de execução do Plano de Ação: data de início _____ data de conclusão prevista _____

Unidade EMBRAPII: _____

Período de referência da Prestação de Contas: _____

Tipo de Prestação de Contas: () Parcial () Final

Receitas	Valor
Saldo (anterior)	
Recursos Recebidos	
Receita líquida de aplicações financeiras	
Devolução de recursos de contas de projetos	
Total das Receitas	R\$ -
Despesas e Transferências	Valor
Transferências para as contas dos projetos	
Despesas bancárias	
Total das Despesas e Transferências	R\$ -
Saldo final do período	R\$ -

Data de Emissão: _____

Assinatura do Responsável

Nome:
CPF:

Assinatura do Contador

Nome:
CRC:

ANEXO 14

PARÂMETROS MÁXIMOS PARA PASSAGENS E DIÁRIAS INTERNACIONAIS¹⁸

Passagens internacionais:

São admitidas passagens internacionais apenas na classe econômica promocional. As passagens devem, preferencialmente, ser “ponto a ponto” e de menor custo. Alterações nas passagens com aumento de tarifa não são aceitas.

Diárias internacionais:

Os valores máximos para pagamento de diárias, ou correspondente, admitidos para viagens internacionais encontram-se no quadro abaixo.

VALORES EM U\$ 1,00

GRUPO/ PAÍSES	DIÁRIA
<p style="text-align: center;">GRUPO I</p> <p>Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina- Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Ubano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.</p>	\$220,00

¹⁸ Ressalta-se que o mérito da viagem é analisado.

<p style="text-align: center;">GRUPO II</p> <p>África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Ubia, Macedônia, Madagascar, Malaul, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe Senegal, Sudão, Tanzânia Uruguai, Uzbequistão, Venezuela .</p>	<p>\$310,00</p>
<p style="text-align: center;">GRUPO III</p> <p>Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Mauricio, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia .</p>	<p>\$350,00</p>
<p style="text-align: center;">GRUPO IV</p> <p>Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu .</p>	<p>\$450,00</p>

ANEXO 15

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:

CPF:

No. Projeto EMBRAPII:

Recurso:

Empresa

EMBRAPII

Unidade

Destino:

Data/Período:

Custo das passagens:

Valores unitário e total de diárias:

Objetivo da viagem/Justificativa técnica para sua realização:

Data:

Beneficiário

Coordenador da Unidade